LEI MUNICIPAL N° 352, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, **GÉRSON SANT' ANA FALLACCI,** PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída na cidade de Anápolis "A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA" a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho.

Art. 2º - Os objetivos da "Semana Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzidas" são:

I – estimular ações educativas relativas às especificidades deste segmento;

II – promover debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

III – apoiar portadores de necessidades especiais, seus familiares e mantenedores;

IV – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores de necessidades especiais combatendo qualquer forma de discriminação;

V – informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social de portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - A coordenação da "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida" ficará a cargo do Executivo Municipal através da Secretaria de Serviços Sociais que atuará em sintonia com os órgãos, instituições e entidades ligadas aos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - A Secretaria de Serviços Sociais promoverá durante a semana ora instituída a realização de encontros, debates e demais atividades, procurando minimizar os problemas que enfrentam as pessoas com necessidades especiais em nosso município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2007.

Gérson Sant' Ana Fallacci
PRESIDENTE

José Vitor Caixeta Ramos
VICE-PRESIDENTE

Mirian Garcia Sampaio
1ª SECRETÁRIA

Pimenta Mauro José Severiano
2º SECRETÁRIO

SC/RSM/ASSEF JORGE NABEN/068/2007.